



Câmara Municipal de Candói
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1365 de 03 de maio de 2017

SÚMULA: Altera o Artigo 6º. da Lei Municipal 448/2001, acrescentando o § 4º. ao referido artigo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos Termos do Artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º. ao artigo 6º. da Lei Municipal 448/2001 com a seguinte redação:

" Art. 6º. (...)

§ 4º. Excepcionalmente poderá ser feita a venda antecipada do imóvel ao beneficiário do Programa, desde que o mesmo necessite da propriedade do mesmo para cedê-lo em garantia junto a instituições financeiras, quando a empresa necessitar comprovadamente de realização de financiamento para estruturação da empresa visando a execução do seu objeto principal.

"EMENDA"

§ 5º. A disposição a que se trata no § 4º. aplicam-se às concessões já vigentes, obedecidos os requisitos estabelecidos legalmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, em 03 de maio de 2017.

Osman J. Mis
OSMAR JOSÉ MIS
Vice - Presidente

Publicado em *Edição Extra*
Nº *2636*
De *05/05/17*
Resp. *Calusa*